PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 854/ 2010.

Dispõe sobre Débito de Pequeno Valor no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como débito de pequeno valor, as obrigações que a Fazenda Pública Municipal Direta do Município de São Sebastião do Rio Verde deva em virtude de sentença judicial transitada em julgado, abaixo de R$ 3.416,54 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º - O valor acima referido foi aferido segundo a capacidade econômica do Município observado o § 4º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - O valor de que trata o art. 1º será reajustado anualmente pelo índice utilizado para reajustar o maior benefício pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 21 de Maio de 2010.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
21 / 05 / 2010